



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



**PROJETO DE LEI 018/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Em 02/08/2024 **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO MONTANTE DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ass.: [Signature]  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL

Em: 02/08/2024

Ass.: [Signature]  
PRESIDENTE

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal Nº 1.842/23 de 15 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

**07 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

**07.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**

**07.02.26.782.1060.0001.0000 – EXPANSÃO DA INFRAEST. VIAS RURAIS E URBANOS**

**4490.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**

**Art. 2º** - Para cobertura dos encargos especificados no Art. 1º desta Lei servirá os recursos Superávit Financeiro do Exercício 2023 – Recurso Livre - no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos e noventa mil reais);

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 em seus anexos, e no que couber.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 25 de abril de 2024.

[Signature]  
**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**  
Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

[Signature]  
**Ameris Rodrigues Lira Hartmann**  
Secretária da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhoras Vereadoras

Senhores Vereadores

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei nº 018/2024, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente por superávit financeiro, no montante de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

O presente Projeto de Lei se faz necessário tendo em vista a necessidade de remanejamento de recursos para atividades que serão desenvolvidas pelo Poder Executivo.

A suplementação junto a Secretaria Municipal de infraestrutura e meio ambiente o remanejamento é necessário para garantir o pleno desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente no que diz respeito a obras e instalações, tais recursos servirão para garantir dotação visando honrar contrapartidas, bem como garantir recurso para as despesas rotineiras com Obras e Instalações da Secretaria Municipal.

Ainda, é de conhecimento dos Nobres Vereadores que através da Lei Municipal nº 1.823/2023 foi desapropriada por utilidade pública, UMA FRAÇÃO DE TERRAS localizada na Avenida Maurício Cardoso, neste município de Campos Borges/RS, com a área superficial de 2.883,47 m<sup>2</sup> (dois mil oitocentos e oitenta e três metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), conforme determina o Art. 2º da Lei supra, o imóvel declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, destina-se ao prolongamento e alargamento da Avenida Maurício Cardoso no município de Campos Borges/RS, portanto se faz também necessária a suplementação para garantir que seja dado o devido fim autorizado em lei para o imóvel desapropriado.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Por fim, mas não menos importante, a suplementação pleiteada se faz necessárias para que possa ser realizada obras de melhorias/recapeamento na Avenida Mauricio Cardoso, essa ação é necessária devido ao mal estado de conservação que a mesma se encontra, sendo que desde a construção do asfalto na Av. Mauricio Cardoso não houve um trabalho efetivo para a manutenção da boa qualidade da mesma, assim sendo o recapeamento visa garantir uma boa trafegabilidade para nossos munícipes e transeuntes, bem como atender uma demanda do comercio local, população e diversos pedidos realizados pelos nobres vereadores para realização do recapeamento da Av. Mauricio Cardoso.

São essas, Sr. Presidente e senhoras e senhores vereadores as justificativas do Projeto de Lei em anexo, e na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Campos Borges, 01 de agosto de 2024.

  
**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**

Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

